



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50621.001275/2022-45

Unidade Gestora: 393015 - DNIT-SE

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DE FROTA

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0008-87, com endereço na Av. Maranhão, 1890, Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 224, de 15/01/2020, alterada pela Portaria nº 86, de 05 de janeiro de 2022, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, de 15 de janeiro de 2020, publicada no DOU nº 11 de 16/01/2020, através do representante legal do DNIT em Sergipe, o senhor **HALPHER LUIGGI MONICO ROSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 823.*** - SSP/ES e do CPF nº 069.***.***-77, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Aphaville - Centro Apoio II, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.541-078, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 371.***.***-40 e Identidade RG: 48.***.***-4, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 172/2023, referente aos serviços continuados de gestão de frota de veículos, utilizando sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando-se o prazo final execução/conclusão dos serviços de 04/04/2024 e encerramento em 03/04/2025, conforme histórico abaixo:

2.1.1. Em 27/03/2023 foi celebrado o Contrato nº 172/2023 com o a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, decorrente **Pregão Eletrônico nº 19/2022, UASG 158137**, com início na data de 03/04/2023 e encerramento em 03/04/2024, conforme Cláusula Segunda. O valor anual estimado na ocasião era de R\$ 179.832,01 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), consoante cláusula terceira.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e § 2º e no art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações . Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme Declaração de justificativa da manutenção dos serviços (17010391), em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 179.832,01 (cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 393015 – Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe; Programa de Trabalho Resumido nº 173905; Naturezas de Despesa nº 339030 e 339039.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 03/04/2025	R\$ 59.944,00

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

(documento assinado eletronicamente)
HALPHER LUIGGI MONICO ROSA
Superintendente Regional do DNIT/SE

(documento assinado eletronicamente)
RENATA NUNES FERREIRA
Representante Legal da Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Referência: Processo nº 50621.001275/2022-45

SEI nº 17225901



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Maranhão, 1890
CEP 49.087-420
Aracaju/SE |